

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00562/2023

DATA: 03/03/2023

PROCESSO Nº 00400868/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa SOGRAFICA SOBRAL GRAFICA LTDA , estabelecida na AV MONS ALOISIO PINTO, 00406, bairro DOM EXPEDITO, SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.200.508/0001-33 e CGF nº 06.939.746-5 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84418000	EX 147 MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA CORTE E VINCO, SEM APLICAÇÃO DE "HOT STAMPING", ALIMENTADAS POR FOLHAS SOLTAS, COM AJUSTE MOTORIZADO DA PILHA DE PAPEL NO ALIMENTADOR, CAPACIDADE DE PROCESSAR PAPÉIS COM GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 90G/M², VELOCIDADE MÁXIMA IGUAL 7.700FOLHAS/H, FORMATO MÍNIMO IGUAL 300 X 350MM E FORMATO MÁXIMO IGUAL A 600 X 1.060MM. MODELO: TOURMALINE 1060E MARCA: SABBRY NUMERO DE SERIE: 21466

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.



Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



